REGULAMENTO| Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos IUEM

Artigo 1.º

Objetivo e Âmbito

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer o funcionamento da Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos (Sub-CGQE) da Egas Moniz, bem como a sua composição e respetivas responsabilidades.

Artigo 2.º

Natureza

1. Pretende-se que a Sub-CGQE seja responsável pela gestão da qualidade no Ciclo de Estudos, com vista à sua melhoria contínua.
2. A Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos da Egas Moniz tem um papel de suporte à Comissão de Garantia da Qualidade para o Ensino (CGQE), no sentido de estabelecer um mecanismo de garantia de qualidade específico para os ciclos de estudos, partilhando desta forma boas práticas entre os CE, para a melhoria contínua do processo de ensino e aprendizagem como um todo.
3. A Sub-CGQCE de cada ciclo de estudos é considerada uma comissão de trabalho, não executiva e não deliberativa.
4. A Sub-CGQE tem como principal objetivo munir o coordenador de dados e factos que facilitem a elaboração do relatório anual de coordenação, processos de auditoria interna e/ou externa e preparação de documentos que visam os processos de acreditação do CE pela A3ES.

Artigo 3.º

Composição

1. A Sub-CGQCE do IUEM apresenta a seguinte constituição:
 a. Coordenador(a) do Ciclo de Estudos (CCE), nomeado pela Reitoria do IUEM, ouvida a Direção da Egas Moniz C.R.L.;
 b. Docente nomeado para o acompanhamento ao Sistema Interno de Garantia da Qualidade do curso, proposto pelo CCE e validado pela Reitoria do IUEM;

R-EM-RI-64 | Aprovado | Rev. 0 | 10/08/2024 |Cópia não controlada quando impressa

c. Um Docente eleito pelo curso para os Órgãos Pedagógicos (comissão ou conselho), proposto pelo Coordenador do Ciclo de Estudo e validado pela Reitoria do IUEM;

d. Um Docente eleito pelo curso para o Órgãos Científicos (comissão ou conselho), proposto pelo Coordenador do Ciclo de Estudo e validado pela Reitoria do IUEM;

e. Investigador membro CiiEM, proposto pelo(a) CCE e validado pela Reitoria do IUEM;

f. Um docente representante do curso para a Responsabilidade Social e Ambiental, proposto pelo(a) CCE e validado pela Reitoria do IUEM;

g. Um docente responsável pela Mobilidade/Internacional do curso, proposto pelo(a) CCE e validado pela Reitoria do IUEM;

h. Estudante eleito para representante do CE no CP, proposto pelo(a) Coordenador(a) do Ciclo de Estudo;

i. Um ou mais *stakeholder(s)* externo(s), propostos pelo(a) CCE. Caso não seja possível a presença do(s) *stakeholder(s)* na reunião, o Coordenador (a) do Ciclo de Estudos deve criar um momento, para que o(s) *stakeholder(s)* seja(m) ouvido(s). Sempre que aplicável, um dos Stakeholders externos deve ser um representante de um local de estágio.

2. Nos ciclos de estudo em fase de "Comissão de Novo Ciclo de Estudos" (instalação), admite-se que a constituição da Sub-CGQE possa diferir dos pontos acima mencionados. Esta Sub-comissão deve ser constituída no mínimo por três membros e um máximo de cinco, um dos quais obrigatoriamente o(a) Coordenador(a) do curso, sendo os restantes elementos nomeados pelo(a) mesmo(a) e validados pela Reitoria do IUEM.
3. Salienta-se que dos membros integrantes da sub-comissão da Comissão de Novo Ciclo de estudos (instalação), devem existir as seguintes figuras:
 a) docente com função científica
 b) docente com função Pedagógica
 c) estudante

Aa figuras existentes nas alíneas a), b) e c) são nomeados pela Direção da Egas Moniz, para integrar cada cargo, em conformidade com os estatutos do IUEM.

R-EM-RI-64 | Aprovado | Rev. 0 | 10/08/2024 |Cópia não controlada quando impressa

4. A composição da subcomissão dever ser enviada no início de cada ano letivo ao Gabinete de Planeamento Estratégico & Sustentabilidade, pelo(a) coordenador(a) do ciclo de estudos. A mesma será posteriormente publicada por meio de despacho oficial.

Artigo 4.º
Competências

1. A Sub-CGQE tem como competências:

 a. Assegurar a conformidade do Ciclo de Estudos com o Sistema Interno de Garantia da Qualidade (SIGQ), alinhado com normas legais e referenciais da A3ES.

 b. Estabelecer procedimentos, estruturas e planos de ação para atingir os indicadores de desempenho do Ciclo de Estudo.

 c. Analisar e deliberar sobre os indicadores de desempenho, monitorizando o cumprimento das metas e prazos educacionais.

 d. Supervisionar a implementação do SIGQ no Ciclo de Estudos e propor ações para melhorar os seus objetivos.

 e. Coadjuvar o Coordenador do CE na elaboração do Relatório Anual de Coordenação bem como, do relatório de Autoavaliação, preparando as visitas, relatórios de *follow up*, pronúncias, e demais documentação a enviar à A3ES.

 f. Avaliar o relatório da CAE da A3ES e relatório final do CA e, acompanhar e monitorizar as recomendações feitas.

Artigo 5.º
Áreas de Discussão

Nas reuniões da Sub-CGQE devem ser discutidos os temas que sejam considerados pertinentes para o bom funcionamento do CE e melhoria contínua do processo ensino-aprendizagem-avaliação, nomeadamente os abaixo indicados, e que constarão nas respetivas atas:

1. **Ensino, Aprendizagem e Avaliação:**

R-EM-RI-64 | Aprovado | Rev. 0 | 10/08/2024 |Cópia não controlada quando impressa

a. Estrutura curricular, plano de estudos, critérios de avaliação, corpo docente, resultados académicos e empregabilidade dos diplomados.

b. O coordenador de curso, docentes eleitos/nomeados para o científico e pedagógico devem fazer o balanço dos resultados em cada reunião e sugerir e discutir propostas de melhoria estratégicas respeitando a sustentabilidade.

2. **Recursos:**

 a. Instalações, parcerias e suporte aos processos de ensino e aprendizagem.

 b. O(A) coordenador(a) de curso, docentes eleitos/nomeados para o científico e pedagógico e demais docentes da comissão devem fazer o balanço dos últimos três anos da evolução das instalações, parcerias e suporte aos processos de ensino e aprendizagem, em cada reunião e sugerir e discutir propostas de melhoria estratégicas respeitando a sustentabilidade.

3. **Internacionalização e Cooperação:**

 a. Mobilidade de estudantes, docentes e pessoal, participação em redes internacionais.

 b. O docente nomeado para a mobilidade/internacionalização deve fazer o balanço dos resultados de mobilidade em cada reunião e sugerir e discutir propostas de melhoria estratégicas respeitando a sustentabilidade para incentivo da mobilidade dos estudantes e docentes.

4. **Investigação:**

 a. Atividades de investigação, principais projetos e contribuição para o desenvolvimento regional, nacional e internacional.

 b. O Investigador membro CiiEM deve fazer o balanço dos resultados de investigação do CE e sugerir e discutir estratégias respeitando a sustentabilidade para incentivo de apoio à investigação junto dos estudantes e docentes.

5. **Responsabilidade Social e Ambiental:**

 a. Discussão das atividades sociais, artísticas, culturais,desportivas, ambientais e de prestação de serviços à comunidade.

R-EM-RI-64 | Aprovado | Rev. 0 | 10/08/2024 |Cópia não controlada quando impressa

b. O docente nomeado para RSA deve fazer o balanço dos resultados de RSA em cada reunião e sugerir e discutir estratégias respeitando a sustentabilidade para incentivo de ações de RSA junto dos estudantes e docentes.

6. **Formação Contínua:**
 a. Discussão da formação avançada na área científica do ciclo de estudos.
 b. Análise nominal e numérica das formações realizadas pelos docentes do ciclo de estudos.
7. **Relatório de Coordenação:**
 a. Análise conjunta e elaboração do Relatório de Coordenação.
8. **Inquéritos e Planos de Ação:**
 a. Análise crítica dos resultados de inquéritos de monitorização aos discentes e docentes e, quando aplicável, implementação de planos de ação.
9. **Envolvimento de Stakeholders:**
 a. Auscultação de stakeholders externos e aluno representante do CP.
10. **Estratégias de Ensino e Motivação do estudante:**
 a. Discussão e propostas de estratégias de ensino centradas no estudante e ferramentas tecnológicas e de inovação pedagógicas utilizadas no ensino-aprendizagem.
 b. Discussão das estratégias para motivação dos estudantes para programas de incentivo da Egas Moniz como por exemplo Programa Junior Research Fellowship, CiiEM Research Grant e demais programas de financiamento interno.
11. **Atualização e Acompanhamento:**
 a. Revisão da análise SWOT do CE e propostas de ações de melhoria.
 b. Garantir a atualização constante da informação e acompanhamento de forma contínua das ações que realizadas no ano letivo corrente ou anterior e definir estratégias para o ano letivo seguinte.
 c. Acompanhamento e monitorização contínua das ações de melhoria.

R-EM-RI-64 | Aprovado | Rev. 0 | 10/08/2024 |Cópia não controlada quando impressa

12. **Outros Assuntos;**

Artigo 6.º

Funcionamento

1. A Sub-CGQCE e respetivas reuniões são dirigidas pelo(a) Coordenador(a) do Ciclo de Estudos.
2. A Sub-CGQCE reúne por convocatória da Reitoria IUEM, ordinariamente, com uma periodicidade mínima obrigatória de 2 (duas) vezes ao ano, idealmente 1 (uma) vez, no fim cada semestre, durante as pausas letivas.
3. A Sub-CGQE reúne idealmente no fim de cada semestre do ano letivo em curso, onde deve ser apresentado o plano de trabalho e agenda para o ano letivo em questão.
4. A elaboração e apresentação do plano de trabalho e agenda é da responsabilidade do Coordenador do CE ou outro docente que o mesmo delegue para o efeito, idealmente o docente nomeado para o acompanhamento ao Sistema Interno de Garantia da Qualidade. A agenda e demais informações consideradas relevantes deve ser enviada com pelo menos quinze dias de calendário antes da data da reunião para os membros da Sub-CGQCE e GPE&S.
5. Para os anos em que há o processo de acreditação, relatórios de *follow-up* ou outras informações/documentos do ciclo de estudos a submeter à A3ES, sugere-se que o calendário seja estabelecido da seguinte forma, tendo em conta a data-limite de envio do Guião à A3ES e a calendarização das reuniões CGQE:
 a) Entre 5-7 meses antes - Elaboração do relatório/documentos pela Subcomissão de cada CE;
 b) Entre 4-6 meses antes – Envio do relatório/documentos ao Gabinete de Planeamento Estratégico & Sustentabilidade (GPE&S) e Reitoria IUEM/Direção ESSEM;
 c) Entre 3-5 meses antes – Apresentação do relatório/documentos à CGQE;
 d) Entre 2-4 meses antes –Direção EM emite a decisão final;
6. Para os anos em que há visita da A3ES ao ciclo de estudo sugere-se que o calendário seja estabelecido tendo em conta a data da nomeação da CAE e a calendarização das reuniões CGQE.

R-EM-RI-64 | Aprovado | Rev. 0 | 10/08/2024 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO| Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos IUEM

7. Para os anos em que não há nenhuma interação do Ciclo de Estudo com a A3ES, sugere-se que o calendário seja estabelecido de acordo com o art.5º, de forma a proceder com acompanhamento e melhoria anual do CE, bem como calendarização das reuniões CGQE.
8. A Sub-CGQCE pode reunir extraordinariamente por convocatória do(a) Coordenador(a) do Ciclo de Estudos, devendo a mesma ser convocada com uma antecedência mínima de 72 horas da data da reunião. Sempre que uma Sub-CGQE pretenda realizar uma reunião extraordinária, o docente nomeado para o acompanhamento do SIGQ deve enviar um email à Direção da Egas Moniz a requerer a autorização para realização da reunião e lançamento da convocatória
9. Todos os membros da Sub-CGQCE têm o dever de participar nas reuniões e demais iniciativas da Subcomissão.
10. Em caso de impedimento à presença nas reuniões, os membros devem apresentar uma justificação ao Coordenador do CE.
11. A O GPE&S dá conhecimento da convocatória à Direção da Egas Moniz C.R.L..
12. O Gestor do GPE&S ou representante designado pelo mesmo pode comparecer às reuniões sempre que for pertinente. Da mesma forma, a Subcomissão sempre que necessário pode solicitar a sua presença.
13. O processo de elaboração do relatório de autoavaliação, preparação das visitas, relatórios de *follow-up*, entre outros, à A3ES, é participado e envolve os vários agentes, com os seus contributos enquadrados no Plano Estratégico da organização.
14. Das reuniões da Sub-CGQCE são lavradas atas pelo Coordenador ou Docente do CE, nomeado para o acompanhamento ao Sistema Interno de Garantia da Qualidade, as quais devem ser distribuídas pelos seus membros.
15. As atas são aprovadas pelo coordenador de CE e distribuídas e disponibilizadas aos membros através da plataforma myAGIR (Registo de Reuniões - Open).
 i. À ata disponibilizada via myAGIR, deve ser anexada a minuta IMP-EM-PE-28, a qual indica os pontos que devem ser trabalhados e discutidos em reunião, conforme Art. 5º.
16. As atas são também disponibilizadas ao GPE&S e à Reitoria IUEM para consulta, via myAGIR.
17. Após o registo da ata têm os membros 10 dias úteis para se pronunciarem sobre a mesma (de acordo com a I-EM-IF-8).

R-EM-RI-64 | Aprovado | Rev. 0 | 10/08/2024 |Cópia não controlada quando impressa

REGULAMENTO| Subcomissão de Garantia da Qualidade por Ciclo de Estudos IUEM

Artigo 7.º

Disposições Finais

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IUEM, ouvida a Direção da Egas Moniz C.R.L.
2. Este regulamento entrará em vigor após aprovação da Direção da Egas Moniz C.R.L.

R-EM-RI-64 | Aprovado | Rev. 0 | 10/08/2024 |Cópia não controlada quando impressa